ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. DA DEMANDA

O MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, por meio dos Órgãos, Secretarias e Fundos Municipais, apresenta demanda para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO E INSUMOS DIVERSOS PARA ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO NOVA, REFORMA E REPAROS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos que compõem o processo.

1.2. ÁREAS REQUISITANTES

a) Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Finanças;

b) Fundo Municipal de Saúde;

c) Fundo Municipal de Assistência Social;

d) Fundo Municipal de Educação;

e) Fundo Municipal de Turismo e Cultura;

f) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

g) Secretaria Municipal de Esportes.

1.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação observará, especialmente:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

b) Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável;

c) Decreto Municipal nº 119, de 19 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Formoso/GO;

d) demais normas técnicas, regulamentares e legislações específicas aplicáveis aos produtos objeto da contratação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO E INSUMOS DIVERSOS PARA ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO NOVA, REFORMA E REPAROS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, nos termos do inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. As Secretarias e Fundos Municipais de Formoso/GO, no planejamento das contratações para o exercício de 2026, identificaram a necessidade de realização de processo licitatório destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e insumos diversos, destinados à realização de construções, reformas, reparos, manutenção preventiva e corretiva e conservação dos imóveis e demais estruturas públicas municipais.

3.2. A aquisição é necessária para garantir a manutenção adequada da infraestrutura pública municipal, possibilitando a realização de reparos e intervenções necessárias nos prédios públicos, unidades administrativas, unidades de saúde, unidades educacionais, espaços esportivos, equipamentos públicos, vias e demais estruturas sob responsabilidade do Município.

3.3. A disponibilidade desses materiais é essencial para que a Administração possa atender de forma tempestiva às demandas que surgem ao longo do exercício, especialmente aquelas relacionadas a manutenção predial, reparos hidráulicos e elétricos, conservação de instalações, pequenas reformas e adequações dos espaços públicos.

3.4. A contratação também se justifica pela necessidade de preservação do patrimônio público, prevenção de deteriorações e manutenção das condições adequadas de segurança, funcionalidade, salubridade e utilização dos imóveis e instalações municipais.

3.5. A utilização do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da natureza variável das demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais, não sendo possível estabelecer, com precisão, o momento exato e a quantidade efetiva de cada aquisição durante o período de 12 (doze) meses.

3.6. O fornecimento parcelado permitirá que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos,

reduzindo riscos de desperdício, deterioração ou obsolescência dos produtos e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.7. O objetivo principal da aquisição é:

a) Manutenção da infraestrutura existente: garantir materiais necessários à realização de reparos, manutenção e conservação dos imóveis e estruturas públicas municipais.

b) Atendimento das demandas das Secretarias e Fundos: disponibilizar materiais necessários para atender às necessidades de manutenção e funcionamento das unidades administrativas, de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, obras e demais áreas municipais.

c) Preservação do patrimônio público: prevenir a deterioração das edificações e instalações públicas, prolongando sua vida útil e mantendo condições adequadas de utilização.

d) Segurança e funcionalidade: possibilitar a realização de reparos e adequações necessárias para garantir a segurança dos usuários e servidores públicos.

e) Eficiência na utilização dos recursos públicos: promover aquisição planejada, mediante procedimento licitatório competitivo, buscando preços compatíveis com o mercado e melhores condições para a Administração.

3.8. A contratação em tela também contribuirá para o planejamento das despesas, evitando a necessidade de aquisições emergenciais ou de última hora, permitindo maior organização das demandas e melhor utilização dos recursos financeiros disponíveis.

3.9. A necessidade da contratação caracteriza-se como recorrente ao longo do exercício, tendo em vista que os materiais serão utilizados conforme as demandas de manutenção, reforma, construção e reparos das diversas unidades e estruturas municipais.

3.10. Diante do exposto, evidencia-se que a aquisição pretendida é necessária ao adequado funcionamento dos órgãos e unidades municipais e à continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos disponibilizados à população.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, considerando as necessidades recorrentes das Secretarias e Fundos Municipais relacionadas à manutenção, conservação, reforma e adequação dos imóveis e estruturas públicas.

4.2. A contratação encontra respaldo na programação orçamentária do Município para o exercício de 2026, observadas as dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou Fundo participante, conforme a natureza da despesa e a efetiva realização das aquisições.

4.3. Na hipótese de inexistência de Plano de Contratações Anual formalizado para o exercício, registra-se que a contratação foi identificada no planejamento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais e encontra-se compatível com a programação orçamentária municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, nos termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. A contratação tem por objeto a **aquisição de bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os interessados deverão comprovar que exercem atividade econômica compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de habilitação exigida no edital, observando-se o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Não será exigida comprovação de qualificação técnica, inclusive atestado de fornecimento anterior, por se tratar de aquisição de bens comuns, de pronta entrega e amplamente disponíveis no mercado, sendo a exigência desnecessária e desproporcional ao objeto e potencialmente restritiva à competitividade, nos termos dos arts. 37, § 1º, 62 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, quantidades e demais características estabelecidas no Termo de Referência e no edital, em perfeitas condições de uso, sem vícios, defeitos ou avarias.

5.5. Quando aplicável, os produtos deverão observar as normas técnicas da ABNT, requisitos do INMETRO, normas de segurança e demais regulamentações específicas incidentes sobre cada produto.

5.6. A contratada deverá responsabilizar-se pela adequada entrega dos produtos, inclusive quanto ao transporte, acondicionamento e integridade dos materiais até o local indicado pela Administração.

5.7. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. Os materiais objeto da contratação serão solicitados conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente devidamente autorizado pelo órgão competente.

6.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias e Fundos Municipais participantes.

6.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como à marca/modelo eventualmente ofertados e aceitos na proposta, observadas as condições estabelecidas no edital para eventual substituição por produto equivalente ou superior.

6.4. As quantidades e os locais de entrega serão definidos em cada Ordem de Fornecimento.

6.5. Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo específico estabelecido no Termo de Referência para produtos que, em razão de suas características, disponibilidade ou condições de mercado, necessitem de prazo diverso.

6.6. A contratada deverá possuir estrutura adequada para atender aos fornecimentos dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

6.7. A contratada deverá manter canal de comunicação disponível para atendimento das demandas e esclarecimento de eventuais dúvidas relacionadas ao fornecimento.

6.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pelo recebimento, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.9. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos entregues, mediante o respectivo atesto pelo servidor responsável.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios ou defeitos.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1. Para o dimensionamento dos quantitativos a serem registrados, foram consideradas as necessidades apresentadas pelas Secretarias e Fundos Municipais, os históricos de consumo e aquisições realizadas em exercícios anteriores, bem como a previsão de demandas relacionadas a novas obras, reformas, reparos e manutenção das estruturas públicas.

7.2. Sobre os quantitativos históricos de consumo foi aplicado, quando cabível, acréscimo estimado de 20% (vinte por cento), em razão da previsão de aumento das

demandas decorrentes de novos investimentos, ampliações, reformas e manutenção dos prédios e estruturas públicas, percentual cuja aplicação item a item está demonstrada nas memórias de cálculo referidas no item 7.3.

7.3. Os quantitativos estimados encontram-se demonstrados na planilha de quantitativos (Anexo I) e nas memórias de cálculo elaboradas pelas unidades requisitantes, juntadas aos autos, das quais constam, para cada item, o consumo histórico verificado, a demanda projetada por unidade participante, o acréscimo aplicado e o quantitativo final estimado, nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.1. As memórias de cálculo abrangem, em especial, os itens de maior materialidade, como o item 254 (tijolo cerâmico furado, 40.000 unidades) e o item 80 (cimento Portland comum, 3.500 sacos), cujos quantitativos foram dimensionados a partir das intervenções previstas pelas Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e de Administração, Gestão e Finanças para o exercício.

7.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no edital.

7.5. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os requisitos de qualidade, especificações técnicas, condições e prazos de fornecimento estabelecidos no edital.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Após a identificação da necessidade e dos requisitos da contratação, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda da Administração Municipal.

8.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e insumos diversos, classificados como bens comuns e disponíveis no mercado, foram consideradas as seguintes alternativas:

I – Adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade pública;

II – Realização de procedimento licitatório próprio;

III – Contratação direta, quando presentes os requisitos legais para dispensa ou inexigibilidade de licitação.

8.3. A adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão poderá proporcionar maior agilidade, contudo depende da existência de ata vigente com objeto compatível, preços vantajosos, quantitativos disponíveis e condições de fornecimento adequadas às necessidades do Município.

8.4. A contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade não se mostra como solução ordinária para o atendimento da presente demanda, uma vez que os produtos possuem ampla disponibilidade no mercado e há possibilidade de competição entre fornecedores.

8.5. A realização de procedimento licitatório próprio mostra-se mais adequada, pois permite à Administração definir suas necessidades, especificações, quantitativos e condições de fornecimento, possibilitando a participação de diversos fornecedores e a obtenção de preços competitivos.

8.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços, por sua vez, permite que as aquisições sejam realizadas de maneira parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria e Fundo Municipal, evitando a aquisição antecipada de grandes estoques.

8.7. Considerando as características do objeto, a ampla disponibilidade dos produtos no mercado, a possibilidade de definição objetiva das especificações e a necessidade de fornecimento parcelado, conclui-se que a realização de **Pregão para Sistema de Registro de Preços** constitui a solução mais adequada para o atendimento da demanda.

8.8. A pesquisa de preços realizada para formação do orçamento estimativo também permitiu verificar a existência de referências de mercado compatíveis com os produtos pretendidos, contribuindo para a definição dos valores estimados da contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Para atendimento da demanda identificada, a solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e insumos diversos destinados às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Formoso/GO.

9.2. A solução permitirá que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante Ordens de Fornecimento, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3. A solução escolhida apresenta-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois possibilita maior competitividade, amplia a participação de fornecedores e permite que a Administração adquira somente os quantitativos necessários ao longo da vigência da Ata.

9.4. O parcelamento do objeto por item possibilitará que diferentes fornecedores participem do certame de acordo com sua capacidade de fornecimento, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item.

9.5. A solução compreende todos os procedimentos necessários à aquisição, incluindo fornecimento, transporte, entrega, recebimento, conferência e eventual substituição de produtos que apresentem desconformidade.

9.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços

registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O objeto possui natureza divisível e é composto por diversos itens de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e insumos, os quais podem ser adquiridos separadamente sem prejuízo da finalidade da contratação.

10.2. O parcelamento por item mostra-se tecnicamente e economicamente viável e contribui para ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados produtos.

10.3. A adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** permite que a Administração selecione a proposta mais vantajosa individualmente para cada item, evitando a concentração indevida do objeto em um único fornecedor.

10.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, considerando que os quantitativos efetivamente demandados podem variar durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.5. Não se identifica prejuízo à economia de escala decorrente do parcelamento, considerando que os itens possuem características distintas e são comercializados separadamente no mercado.

10.6. DA ESCOLHA DA FORMA PRESENCIAL

A licitação será realizada na forma **presencial**, mediante justificativa expressa da Administração, observando-se o disposto no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a utilização da forma presencial desde que motivada.

10.7. A utilização da forma presencial apoia-se, ainda, no regime de transição do art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. O Município de Formoso/GO atende a esse pressuposto, conforme documento oficial comprobatório de sua população, correspondente à estimativa mais recente publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, juntado aos autos do processo administrativo.

10.8. A escolha da forma presencial deverá considerar as características do mercado fornecedor, a realidade operacional da Administração Municipal e a necessidade de assegurar condições efetivas de participação e competitividade no certame, buscando-se preservar a obtenção da proposta mais vantajosa.

10.9. A sessão pública presencial será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, incumbindo à Administração assegurar a realização da gravação e a juntada do respectivo arquivo aos autos do processo administrativo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de nulidade do ato.

10.10. O tratamento diferenciado às microempresas, aos microempreendedores individuais e às empresas de pequeno porte será definido item a item: participação exclusiva nos itens de valor total estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006; e ampla participação, com cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), nos itens 80 e 259, cujos valores totais estimados superam aquele limite, nos termos do art. 48, inciso III, da mesma Lei Complementar, ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas em seu art. 49, que dependem de decisão motivada juntada aos autos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme mapa de apuração de preços anexado aos autos, estima-se que o valor global da contratação seja de aproximadamente **R$ 1.307.087,05 (um milhão, trezentos e sete mil, oitenta e sete reais e cinco centavos),** para o período de 12 (doze) meses.

11.1. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

Para formação do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizada, entre outras fontes eventualmente constantes dos autos, a seguinte metodologia:

1º – Pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, da empresa LF Sistemas Ltda., que agrega preços praticados em contratações públicas, mediante levantamento de referências de mercado para os produtos objeto da contratação, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com os respectivos documentos e registros juntados aos autos.

1º.1 – A Justificativa de Preços indica, para cada item, a quantidade de preços coletados, a data da coleta, a fonte utilizada, o critério estatístico adotado (média, mediana ou menor preço) e o tratamento conferido a valores manifestamente desproporcionais ou inexequíveis, que foram desconsiderados mediante justificativa expressa. Reconhecida a adoção de fonte única, a Administração registra nos autos a demonstração da metodologia empregada e dos dados efetivamente utilizados, bem como a reconferência dos itens que apresentaram dispersão relevante, notadamente os itens 76 e 77 (carrinho de mão nos modelos quadrado e redondo) e o item 259 (tinta semibrilho de 18 litros), em comparação com os itens 255 e 256.

11.2. Os valores obtidos foram analisados e consolidados no respectivo mapa de apuração de preços, buscando-se estabelecer referência compatível com os preços praticados no mercado e adequada à realidade da contratação.

11.3. O valor estimado possui caráter referencial para fins de planejamento e julgamento da licitação, observadas as condições estabelecidas no edital.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a contratação, pretende-se assegurar o atendimento adequado das necessidades de aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e insumos diversos das Secretarias e Fundos Municipais.

12.2. Em relação à eficácia: Espera-se garantir a disponibilidade dos materiais necessários à manutenção, conservação, reforma e adequação dos imóveis e estruturas públicas municipais.

12.3. Quanto à eficiência: Busca-se proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas, evitando aquisições emergenciais e possibilitando melhor planejamento das compras.

12.4. Redução de custos: A realização de procedimento licitatório competitivo e a utilização do Sistema de Registro de Preços têm como objetivo proporcionar melhores condições de aquisição e preços compatíveis com o mercado.

12.5. Melhoria da gestão de materiais: A aquisição parcelada conforme a necessidade contribuirá para evitar estoques excessivos, desperdícios e aquisições desnecessárias.

12.6. A contratação também contribuirá para a preservação do patrimônio público, manutenção das condições adequadas de funcionamento dos imóveis e melhoria da qualidade dos serviços públicos disponibilizados à população.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

13.1. PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá:

a) concluir o procedimento licitatório e promover a adjudicação e homologação;

b) formalizar e divulgar a Ata de Registro de Preços nos termos da legislação aplicável;

c) designar os responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações;

d) emitir as respectivas Ordens de Fornecimento conforme a necessidade;

e) verificar previamente a disponibilidade orçamentária para cada contratação, quando exigível;

f) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da empresa fornecedora.

13.2. FISCALIZAÇÃO

a) A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A Secretaria Municipal de Administração, como órgão gerenciador, designará servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação.

c) As Secretarias e Fundos participantes deverão designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos materiais destinados às respectivas unidades.

d) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos produtos, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Os fiscais deverão registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento e adotar as providências necessárias para regularização de eventuais falhas ou desconformidades.

13.3. GESTÃO

A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá coordenar o acompanhamento da execução, dos registros, das solicitações de fornecimento e demais providências necessárias.

a) A gestora acompanhará os registros realizados pelos fiscais;

b) verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada;

c) acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas;

d) adotará ou encaminhará as providências necessárias em caso de descumprimento contratual;

e) acompanhará os procedimentos de liquidação e pagamento;

f) elaborará, quando cabível, relatório final acerca da execução e dos resultados da contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à execução do objeto desta contratação.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

15.1. A aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e demais insumos pode gerar impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte, utilização, acondicionamento e descarte das embalagens e resíduos.

15.2. Como medidas de sustentabilidade e mitigação dos impactos ambientais, deverão ser observadas, quando aplicáveis:

a) utilização de produtos que atendam às normas técnicas e ambientais pertinentes;

b) observância das certificações e requisitos do INMETRO, quando exigíveis;

c) preferência, quando tecnicamente viável e sem prejuízo à competitividade, por produtos que apresentem menor impacto ambiental;

d) utilização de embalagens adequadas e, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis;

e) destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento;

f) observância das normas relativas à logística reversa, quando aplicável ao produto;

g) adoção de práticas que reduzam desperdícios durante o transporte e armazenamento.

15.3. As exigências ambientais deverão ser estabelecidas de forma proporcional e compatível com as características de cada produto, evitando-se restrições indevidas à competitividade.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

16.1. A análise realizada demonstra que o objeto possui características de **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

16.2. Diante das características do objeto, mostra-se adequada a utilização da modalidade **Pregão**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A utilização do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada diante da natureza recorrente e variável das demandas, da impossibilidade de definição precisa do momento e dos quantitativos de cada aquisição e da necessidade de fornecimento parcelado durante o período de vigência da Ata.

16.4. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a divisibilidade do objeto e a necessidade de ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

16.5. A licitação será realizada na **forma presencial**, mediante motivação específica constante deste ETP e do edital, observadas as disposições do art. 17, § 2º, e art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal aplicável.

16.6. A sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com o respectivo arquivo juntado ao processo administrativo, conforme determina a legislação.

16.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

16.8. Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução proposta é **tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com o interesse público**, mostrando-se apta ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Formoso/GO.

17. DOS ANEXOS

Anexo I – Planilha de quantitativos e estimativa do valor da contratação;

Diante da análise dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**.

A solução proposta atende à necessidade identificada pela Administração Municipal, mostra-se compatível com as características dos bens pretendidos, possibilita o fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva e permite a utilização racional dos recursos públicos.

A adoção do Pregão, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, apresenta-se como solução adequada para promover competitividade, economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

18. RESPONSÁVEIS

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, nos termos do inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1. Informa-se que a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foi conduzida pelos servidores responsáveis pelo planejamento da contratação, conforme documentação constante dos autos.

18.2. Declaro, para os devidos fins, que, após a análise das necessidades apresentadas e das alternativas disponíveis, a contratação pretendida mostra-se **viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público**, observadas as condições e justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Servidora Declarante: Elcy Dias Honório.

Formoso/GO, 11 de agosto de 2026.

ELCY DIAS HONÓRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E FINANÇAS